



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 09/UNOESC - R/08

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal, para atuar junto ao quadro de funcionários da UNOESC/Joaçaba.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo de empregados Técnico-Administrativos**, para contratação nas datas previstas, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para as vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e subsidiariamente no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DO PRAZO E DO LOCAL

Art 1º - As inscrições estarão abertas no período de **05/06/2008 a 15/06/2008**, no horário das **8h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Bloco I da Unoesc, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da Unoesc – Rua Getulio Vargas, 2125 – Cx. Postal 542 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba.SC – Cep. 89 600 000.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º - São condições para a inscrição:

- I-** Do brasileiro nato ou naturalizado:
 - a)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente para a função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.

II- Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir autorização de trabalho junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Possuir escolaridade e habilitação correspondente para a função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.

Art. 3º A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, no endereço acima citado ou na internet, no endereço: <http://www.unoescjba.edu.br> e do pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Deve ser apresentado ou encaminhado via postal, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, pagável a Unoesc – Universidade do Oeste de Santa Catarina, junto ao Banco Besc, Agência 090-6, Conta Corrente 389-8, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º - Somente serão aceitas as inscrições que sejam postadas até o último dia do período de inscrição, **15/06/2008**.

§3º - Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá anexar, junto à ficha de inscrição, as seguintes documentações:

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
- g) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- h) Certificado de conclusão de escolaridade conforme prescrições das vagas;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g” e “h” .

§2º - Para as inscrições via postal é indispensável o envio de fotocópia autenticada de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g” e “h”.

§3º Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental de que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas a que estão se candidatando.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

4.1 Programador de Computação

Formação desejada

Para a vaga de **Programador de Computação** a formação desejada é ensino superior completo na área de ciências exatas.

Carga horária

44 horas semanais.

Número de vagas

01 (uma) vaga para **Programador de Computação**.

Turno

O turno de trabalho para as vagas oferecidas será: matutino e vespertino, das 7h às 11h33min e das 13h às 17h15min.

Área de Atuação

A área de atuação para **Programador de Computação**, será na Coordenadoria de Tecnologia Informação e Comunicação - CTIC da UNOESC Joaçaba.

Habilidades e Conhecimentos Para Programador de Computação:

- a) Conhecimentos em Sistemas Operacionais: Windows (Desktop,Server) e Linux;
- b) Desenvolvimento de sistemas computacionais;
- c) Desenvolvimento de sistemas de informações;
- d) Experiência com desenvolvimento em linguagens orientadas a objetos;
- e) Conhecimentos em Delphi, JAVA e linguagens para web;
- f) Conhecimento em frameworks de desenvolvimento Java: Spring e Hibernate;
- g) Configurações de serviços Web, filtros, FTP, CVS e outros;
- h) Conhecimento em banco de dados relacional: Oracle, mysql e outros;
- i) Ser proativo e possuir bom relacionamento interpessoal;
- j) Experiência mínima de dois anos de atuação na área.
- k) Auxiliar na elaboração de programas, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise;
- l) Estabelecer diferentes processos operacionais;
- m) Desenvolvimento de projetos, execução e avaliação de sistemas;

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º - A remuneração para o posto de Programador de Computação será de R\$ 1.767,93 (Um mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será realizado por:

- a) Coordenador do Desenvolvimento Humano;
- b) Psicóloga;
- c) Um representante da CTIC.

Parágrafo único - Neste processo seletivo serão levados em consideração:

- a) análise do Currículo;
- b) prova de aptidão e de conhecimento;
- c) entrevista.

CAPÍTULO VII – I ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO, PROVA DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

Art. 7º - A prova de Aptidão e de Conhecimento será aplicada no dia **17/06/2008** às 9h na UNOESC – Joaçaba

Parágrafo Único - Para a análise do Currículo será atribuída a pontuação 10 (dez pontos).

Art. 8º - Satisfeita a primeira etapa que compreende a análise do currículo, a prova de aptidão e de conhecimento, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7(sete), serão chamados para realizar a etapa seguinte.

CAPÍTULO VIII – II ETAPA DA ENTREVISTA

Art. 9º - A entrevista será realizada no dia **19/06/2008** às 9h, na Unoesc - Joaçaba, somente com os três candidatos que atingirem a melhor média na etapa anterior.

§1º - A entrevista levará em conta, além dos aspectos profissionais, a cultura geral, o projeto de vida do candidato e a sua disponibilidade de tempo para trabalho na Instituição.

§2º - Para esse item será considerado o Parecer Psicológico.

§3º - Concluída as duas etapas, o candidato que apresentar a melhor média e obtiver parecer favorável será classificado.

CAPÍTULO IX - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - O resultado do processo seletivo será publicado na internet, na página principal da Unoesc, e também será comunicado por telefone, e-mail, fax, etc.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 11 - Caberá recurso da seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O recurso deve ser protocolado junto à instituição e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XI - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pela Instituição e o chamamento será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme a necessidade.

CAPÍTULO XII - DO VINCULO COM A INSTITUIÇÃO

Art. 13 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, obtida no processo seletivo e será feita conforme a necessidade.

§1º - A aprovação no processo seletivo não dá direitos trabalhistas ou qualquer ordem ao classificado, ficando a contratação a critério da Administração da Instituição.

§2º - Deliberada a contratação, o classificado será comunicado oficialmente, por escrito, devendo apresentar-se junto à Instituição, munido da documentação necessária, para assumir suas funções no prazo estipulado pelo edital, sob pena de ser convocado o classificado subsequente no processo seletivo.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

§3º - O candidato aprovado poderá requerer, por escrito, justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no edital por um único período de até 15 (quinze) dias, ficando única e exclusivamente a critério da Instituição a aceitação da prorrogação requerida.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 14 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 15 – Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das resoluções da Unoesc, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§1º - A Unoesc, poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato ao cargo e a inverdade de qualquer informação pode implicar em cancelamento da aprovação no Processo Seletivo.

§2º - Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e, em segunda e máxima instância, pelo Conselho de Gestão da Unoesc.

Joaçaba, 05 de junho de 2008.

**ARISTIDES CIMADON,
Reitor.**